

## RESOLUÇÃO Nº 004/2012 – CONSELHO DIRETIVO

**Dispõe sobre a Campanha Promocional de Matrículas nos cursos de Educação Superior para o ano Letivo de 2013, denominada “O BOM ALUNO A FCARP RETORNA” da Faculdade Católica Rainha da Paz.**

**O CONSELHO DIRETIVO**, por sua Diretora Geral, no exercício de sua atribuição institucional prevista no inciso XVI do art. 6º do Regimento Geral da FCARP, considerando a necessidade de oportunizar a acadêmicos egressos o retorno à IES,

### **Resolve:**

**Art. 1º** Instituir para o período letivo 2013 uma campanha promocional de descontos que abrange todos os Cursos da Educação Superior já reconhecidos pelos órgãos competentes ou que venham a ser criados, credenciados e autorizados em 2013 da Faculdade Católica Rainha da Paz, denominada de “O bom aluno a FCARP retorna”.

**Art. 2º** A campanha promocional de descontos para as matrículas no ano letivo de 2013, é dirigida a alunos egressos e se caracteriza na concessão de “bolsas parciais” correspondentes a:

- a) 35% de desconto na matrícula e demais mensalidades aos alunos egressos.

**Parágrafo Único.** A concessão do percentual de desconto na modalidade bolsa de estudos depende de aprovação no Processo Seletivo ou Análise Curricular quando for o caso.

**Art. 3º** A concessão do percentual de desconto na modalidade de bolsa de estudos só será concedida:

- a) Se houver vaga no semestre pretendido;
- b) A alunos que estejam adimplentes com a instituição.

**§ 1º** Caso haja menos vagas do que candidatos, os interessados serão submetidos a uma seleção a ser definida pela diretoria geral da FCARP.

**§ 2º.** O benefício promocional instruído pela presente norma constará em contratos educacionais, devendo, para ser renovado em cada rematrícula, serem mantidas as condições iniciais, até a conclusão do curso.

**Art. 4º** Se, durante a vigência da bolsa o aluno ficar inadimplente por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, perderá o direito à mesma.

**Art. 5º** Casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados individualmente e ficam a critério da instituição.

**Art.6º** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Araputanga, 17 de outubro de 2012.



Marilza Larranhagas da Cruz

Presidente do CONDIR